



Paranaiguara, aos 09 dias do mês de Abril de 2018

**Análise da documentação de habilitação das empresas**

**Ref.: Concorrência 01/2018**

Após a suspensão da sessão da Concorrência 01/2018, a Presidente da Comissão de Licitações, com o apoio das áreas técnicas analisou a documentação de habilitação das empresas participantes. Eis o relatório:

Todas as empresas apresentaram a documentação mínima exigida para sua habilitação, porém faz as seguintes ressalvas:

- 1) A empresa **PAVSANTOSCONSTRUTORA LTDA – EPP** apresentou a Certidão de Débitos Conjunta Federal vencida, em 28/03/2018. Porém, como a empresa apresentou documentação que comprova a sua condição de ME/EPP receberá o tratamento diferenciado que determina a Lei Complementar 123/2006. Caso a empresa seja vencedora poderá apresentar, no prazo máximo de 05 dias úteis, CND Federal vigente;
- 2) A empresa **ENGPAV SUDOESTE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME** apresentou toda documentação necessária para sua habilitação, porém não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Goiás, que comprovaria sua condição de ME/EPP. Por este motivo, a empresa estará impossibilitada de usar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, senão vejamos o que diz o item 8.1 do Edital:

*8.1 – A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.*

Como todas as empresas foram classificadas, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações decide abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação das empresas quanto a interposição de recursos.

  
**CLARISSA TAKE CHIYOSHI**  
Presidente da Comissão de Licitações